

# PGRS na prática

Quem deve ter, o que o plano contém, o fluxo dos resíduos e as provas do controle.

O PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) está previsto na Lei 12.305/2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O plano descreve o que a organização pretende fazer; o MTR e o CDF comprovam o que foi feito. Ele só tem valor quando corresponde à operação real e é mantido com registros atualizados.

## 1 Quem deve ter o PGRS

O art. 20 da Lei 12.305/2010 obriga ao plano:

- geradores de resíduos de saneamento, industriais, de serviços de saúde e de mineração;
- estabelecimentos comerciais e de serviços que gerem resíduos perigosos ou não equiparáveis a domiciliares, segundo critério do município;
- construtoras;
- terminais, alfândegas e transportadoras;
- atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente.

No DF, confira o grande gerador pelo volume diário de resíduos indiferenciados e pela unidade/edificação (Lei 5.610/2016). O critério distrital convive com a lei federal: confira os dois.

## 2 O que o plano contém (art. 21)

Conteúdo mínimo, para conferir item a item:

- ☐ Descrição do empreendimento ou atividade.
- ☐ Diagnóstico dos resíduos gerados (tipo, origem, quantidade).
- ☐ Responsáveis e procedimentos operacionais.
- ☐ Soluções compartilhadas com outros geradores.
- ☐ Ações preventivas e corretivas.
- ☐ Metas de minimização, reutilização e reciclagem.
- ☐ Ações de responsabilidade compartilhada.
- ☐ Medidas saneadoras de passivos.
- ☐ Periodicidade de revisão do plano.

## 3 Fluxo: da segregação à destinação



Para cada etapa, defina quem executa e um substituto nomeado. O diagnóstico vem primeiro: meta sem série medida de geração é hipótese, não compromisso.

## 4 Documentos que provam o controle

- ☐ MTR para cada transporte sujeito à exigência, no SINIR ou sistema estadual integrado (Portaria MMA 280/2020). Confira as dispensas aplicáveis.
- ☐ CDF correspondente a cada MTR; manifesto sem certificado é pendência a cobrar.
- ☐ Licenças vigentes do transportador e do destinador.
- ☐ Pesagens, notas de coleta e faturas das empresas de coleta.
- ☐ Protocolos das declarações periódicas aplicáveis, como a DMR.
- ☐ Versões anteriores do plano, com a data de cada revisão.

## 5 Indicadores essenciais

- Quantidade gerada por tipo de resíduo e por período (kg ou t).
- % destinado à reciclagem ou reaproveitamento.
- Custo de destinação por período.
- MTRs sem CDF (pendências de rastreabilidade).
- Ocorrências: vazamentos, misturas, recusas de carga.

## 6 Quando revisar o plano

- na periodicidade fixada no próprio plano (art. 21);
- ao abrir nova unidade ou mudar de atividade;
- ao trocar transportador ou destinador;
- quando surgir um novo tipo de resíduo.

### 7 Rotina mínima para manter o plano vivo

Um PGRS esquecido em uma pasta perde o valor. Siga estas etapas e registre cada uma.

- ☐ Mapear as fontes geradoras: setores, obras, unidades e serviços.
- ☐ Registrar, por tipo de resíduo, a quantidade gerada em cada período.
- ☐ Definir quem executa segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação, com substituto nomeado.
- ☐ Conferir cada MTR com o respectivo CDF e cobrar do transportador ou do destinador o que estiver pendente.
- ☐ Revisar o plano na periodicidade que ele próprio fixou (art. 21) e guardar a versão anterior.
- ☐ Arquivar o documento de origem de cada número reportado (nota de coleta, pesagem, fatura, registro de sistema).

### 8 Planilha de conferência MTR × CDF

Preencha mês a mês. Toda linha sem número de CDF é uma pendência de rastreabilidade.

| Mês | Tipo de resíduo | Quantidade (kg) | Nº do MTR | Transportador | Destinador | Nº do CDF | Pendência? |
|-----|-----------------|-----------------|-----------|---------------|------------|-----------|------------|
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |
|     |                 |                 |           |               |            |           |            |

Indicadores a partir da planilha. Some a quantidade por tipo e por período, calcule o percentual destinado à reciclagem e conte as linhas sem CDF. Com esses números, o plano deixa de ser hipótese e passa a mostrar o controle real.

Base normativa e referências. Lei 12.305/2010, arts. 20 e 21 · Decreto 10.936/2022 (regulamenta a lei e revogou o Decreto 7.404/2010) · Portaria MMA 280/2020 (MTR e CDF) · Lei distrital 5.610/2016 (grande gerador no DF). Confirme sempre a versão vigente e o enquadramento com o órgão competente.